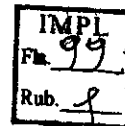




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. A. Stefanini
D.O. - 29-10-68



LEI Nº 2.810, de 6 de dezembro de 1.967.

Eleva o Ginásio Estadual de Rondonópolis à categoria de Colégio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o Ginásio Estadual de Rondonópolis à categoria de Colégio.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a criar mais 12 cargos de professor, padrão Z3 - 2º ciclo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de dezembro de 1.967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrada
as fls. 494 50
do livro confente
Q. 16-11-68
E. Santo*